

Doc. CLVII
Despacho: Aprovado
Roberto 157
Rev. Roberto Brasileiro

RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO DE FINANÇAS

SP, 19/03/04

Quanto ao **doc 206**, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente ao Relatório do Caso Bienal 2000/ São Paulo (SP)

Considerando:

- que a IPB por diversas vezes tentou um acordo com o Sr. Sanches, no sentido de encerrar as pendências existentes advindas da Bienal São Paulo 2000 da CNHP, conforme registro no relatório da JPEF, sem obter sucesso até a presente data;
- que a IPB, conforme Resolução do **SC-IPB-2002, Doc nº CX**, reconhece a possibilidade de haver dívidas legítimas as quais devem ser honradas;
- que eventuais pagamentos devem ser feitos com critérios, não podendo a CE/SC agir com prodigalidade, vez que administramos recursos de dízimos, dinheiro do povo de Deus para sustento da obra d'Ele;
- que neste momento não é prudente, bem como, não se reveste de amor cristão qualquer medida judicial para por fim a controversa;
- entretanto, que a IPB não pode ficar inerte, numa atitude passiva de "deixa estar para ver como vai ficar", e que no caso presente o tempo não é um "bom conselheiro";

A CE- SC resolve:

EVENTUAL

... EVENTUAL VALOR DEVIDO ...

1. Propor ao Sr. ANTONIO LUIS SANCHES, que de comum acordo seja escolhido um Perito e que este apure o real valor devido pela IBP oriundas da realização da Bienal São Paulo 2000 da CNHP;
2. Que apurado o "quantum" seja firmado um termo de acordo e procedida a liquidação da dívida com recursos parciais da CNHP e da TE/SC;
3. Que a presente proposta seja revestida de caráter legal, devendo ser encaminhada ao mesmo por via extrajudicial;
4. Delegar poderes a JPEF para execução e encaminhamento desta matéria, relatando a próxima CE/SC;
5. Determinar que seja encaminhada cópia da presente resolução, bem como do expediente extrajudicial ao Conselho que o jurisdiciona e a CNHP.

Sala das Sessões, São Paulo, 16 de março de 2004.

- Presb. Afrton Costa de Sousa
- Rev. Maurício Ferreira do Nascimento

- Rev. Alcyon Vicente Pinto da Costa Jr.
- Rev. Julio Maria Caldeira Sellos

Doc. CLVII
Despacho: Junio
Rev. Ludgero Bonilha Morais

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2004.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio
Igreja Presbiteriana do Brasil

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo a correspondência recebida da JPEF, referente ao Relatório do Caso Bienal 2000 - São Paulo - SP.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil
Curador do Arquivo Histórico e museus da IPB

A
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO
Reunião Ordinária de 15 a 19 de Março de 2004

JUNTA PATRIMONIAL,
ECONÔMICA E
FINANCEIRA

Rev. G. Silva Filho
CE/SC

PROTÓCOLO
1123 000206
Sub-Comissão II

IMPRESSÃO OFICIAL DA CPASA


A Junta Patrimonial Econômica e Financeira, reunida em Cachoeiro do Itapemirim – ES, de 04 a 07 de março de 2004, quanto ao documento encaminhado a ela: **Relatório do Caso Bial 2000 – São Paulo - SO**, tomou a seguinte resolução:

DOC. 19 – Caso Bial 2000 – São Paulo – SP – Resolve-se: Encaminhar à CE/SC para conhecimento, com destaque ao parágrafo final da conclusão do relatório e dando o caso como encerrado.

Sendo o que temos a informar, subscrevemos a presente.

Fraternalmente,

Cachoeiro do Itapemirim, 05 de março de 2004


Rev. Geraldo Silva Filho
Secretário da JPEF/IPB

*Doc. 19
A CE/SC para levantamento
com o intuito de pagar as parcelas
de condutividade elétrica
o caso como relatórios
em 05.03.04
Alf*

Relatório

CASO BIENAL 2000 – SÃO PAULO / SR. SANCHES

Introdução:

O presente Relatório visa dar informações do andamento das providências para cumprimento das Resoluções SC-IPB-2002 Doc. IX – Quanto ao Doc. 73 e CE-SC-2003 – 213 – Doc. CCXIII (ver íntegras, em anexo).

Trata-se das pendências financeiras alegadas pelo sr. Antonio Luis Sanches, o qual pretende receber da IPB, tendo sido determinado à Junta **levantamento minucioso dos valores, devendo estar devidamente documentados com notas e recibos dos credores**, para fins de negociação e liquidação. Determinou ainda a CE/SC a tomada de providências necessárias, com urgência, bem como identificou-se custeio para os **"pagamentos considerados legítimos"**.

ANTECEDENTES

O sr. Sanches foi nomeado pela Confederação Nacional do Trabalho Masculino para superintender as atividades da BIENAL em São Paulo, em 2.000. O evento teve a adesão de cerca de 80 pessoas, ao contrário da esperada de 1.500, trazendo enorme prejuízo.

Os fornecedores que deveriam ser pagos com o resultado da arrecadação das inscrições não o foram, sendo que um deles protestou duplicata no valor de R\$ 32.400,00, em nome do sr. Sanches, o qual ajuizou ação de sustação de protesto, seguida de ação de obrigação de fazer, alegando que a empresa não cumpriu o contrato. Ambas as ações foram julgadas improcedentes, estando em grau de recurso. Cópia da sentença em anexo. De lembrar que houve exigência judicial de caução, tendo ele oferecido imóvel de sua propriedade para garantia da dívida.

A

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Duas das contas tiradas em nome da IPB foram regularmente pagas pela Igreja: a)- R\$ 15.091,91, em 17.07.2.001 – Continental Graphics Ltda.ME, em Cartório, sendo que o valor originário era de R\$ 11.946,00; e b)- R\$ 6.000,00, à empresa Agência Franqueada dos Correios Triângulo, cujo valor originário era de R\$ 4.884,10.

Em 2.002 o sr. Sanches fez chegar ao Supremo Concílio, através do Sínodo Norte Paulistano, sua reclamação, apontando o prejuízo de R\$ 87.580,56, composto de: Fornecedores = R\$ 65.895,54 e Empréstimo Pessoal = R\$ 21.685,02. De ressaltar-se que não houve juntada dos comprovantes. A IPB resolveu admitir que parte da dívida pode ser de sua responsabilidade, determinando à JPEF o tal levantamento, com subtração de valores pagos, identificando os valores pertinentes à ela com vistas à negociação e liquidação.

Cumpriu a Junta a determinação mediante tentativas de negociação com o sr. Sanches feitas pelo Pb. Hermes Peyneau, infrutíferas eis que o reclamante não concordou em enviar os documentos comprobatórios.

A atitude seguinte do sr. Sanches foi acionar extrajudicialmente a IPB mediante Notificação que levada à CE-SC-2003, bem como informação deste órgão, resultaram na Resolução de remessa do assunto à Mesa da CE-SC para ação em conjunto com a JPEF com vistas a tomada de providências para resolver a pendência com urgência, apontando, como já dito, custeio para os **pagamentos considerados legítimos**.

Tal Resolução determina prestação de relatório na próxima CE-SC-IPB, *i.e.*, em 2.004, razão do presente relatório.

PROVIDÊNCIAS

O primeiro contacto com o sr. Sanches se deu em março/2003, na presença de alguns dos irmãos que participaram da liderança do evento, tendo ele feito um longo histórico e me passou um exemplar do dossiê que havia entregue à IPB anteriormente. Na ocasião ele disse que exigiu a antecipação de R\$ 100.000,00 por conta dos danos e prejuízos e "pra inicio de conversa" ou "como prova de boa intenção". Eu, particularmente, já disse a ele, que não me lembro da exigência, e que mesmo assim tal valor é demasiado e impossível de a IPB pagar até porque a própria Igreja já pagou pelo menos duas contas. Tal importância ela confirma que foi exigida, em carta a mim endereçada, a que me refiro no final deste.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Sempre disse a ele que a IPB em decisão conciliar resolveu pagar o devido e com base em documentação legítima que deve ser auditada e essa tarefa foi cometida à JPEF. Solicitei a ele que apresentasse pelo menos cópias dos documentos para auditoria, com o que nunca concordou. Por fim sugeri a ele a atualização monetária dos valores apresentados como despesas e apresentasse a mim na tentativa de poder chegar a um valor compatível que a IPB pudesse saldar e com isso parece que concordou, porém não o fez, desmarcando por duas vezes reuniões agendadas no mês de julho/2003.

Enviei duas cartas a ele, com AR, ambas retornadas e depois reenviadas como correspondência simples, inclusive com cópia A/C do Rev. Reginaldo Campanati Antunes, que participou da organização da BIENAL. Em anexo ambas as cartas, com as respectivas devoluções.

Por telefone ficou combinado que ele faria uma atualização monetária de tudo o que entendia seu crédito, com base na variação da Caderneta de Poupança, o que seria tomado como base de negociação. Foi proposto também a ele o pagamento do valor de seu "empréstimo", devidamente corrigido e que a IPB se encarregaria de tratar das pendências com todos os fornecedores, inclusive com a empresa que protestou título e cuja ação foi perdida em Juízo.

Também falei com ele por ocasião da CE-Extraordinária, dia 06 de setembro de 2.003, na capital paulista. Alegou não ter recebido as cartas que teve problemas com enfermidade da esposa.

Nesse ínterim houve inclusive contacto dele com o Sr. Presidente do SC-IPB.

Por fim foi marcado encontro no dia 06 de novembro de 2.003, através de contacto do Rev. Campanati com o sr. Presidente/JPEF, reunião que não chegou a ser realizada, não obstante presentes os representantes da Igreja (este relator e o próprio Presidente/JPEF).

Não realizada a reunião para tratar dos interesses do sr. Sanches na última quinta-feira, dia 06 de novembro de 2003, fiquei no aguardo do envio do material solicitado a ele, consistente em atualização dos gastos com a BIENAL-2000.

No dia 11/11/2003 recebi do sr. Sanches material que supunha fosse a atualização solicitada, porém para minha surpresa era um calhamaço com carta a mim dirigida e fazendo nova exigência, agora de outro valor, com novo prazo, extraindo da carta o seguinte trecho:



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

"Quanto à afirmação de V. S.^a de que os documentos da Bienal seriam da IPB, nada a contestar, porém, considerando que: a dívida é da IPB e os documentos da Bienal também e são, estes depois de saldada a dívida em questão. Até lá, referidos documentos encontram-se à disposição de qualquer interessado, devidamente credenciado pela Igreja, para análise e/ou consulta, como sempre estiveram, só que agora, sempre, quando e desde que a IPB/CNH disponham, antecipadamente, da importância de R\$ 200 mil (duzentos mil reais), por conta dos danos/prejuízos, a serem calculados, como prova de sua "boa intenção" em pagar o que deve".

Os documentos a que ele faz referência não têm nenhuma relação com o assunto BIENAL. Tão só diz respeito a pendências e situações de conflito relatadas em correspondências trocadas com Presbitério Norte Paulistano e Sínodo do mesmo nome e suas (con)federações do Trabalho Masculino, sempre numa linguagem áspera. Tomei a liberdade de enviar cópia ao Rev. Roberto, por seu necessário interesse, bem como ao Pb. Piragibe, para conhecimento e alerta.

No dia 25 de novembro de 2.004, em reunião agendada com o sr. Presidente/JPEF, foi realizada reunião com o sr. Sanches, no Instituto Mackenzie. Foram feitos ingentes esforços no sentido de chegarmos a um termo comum, com base naquilo que já proposto (pagamento do valor do "empréstimo" pessoal dele, em adiantamento para pagamento das despesas da Bienal 2.000, devidamente atualizado) e assunção por parte da IPB de todas as dívidas que estão sendo dele cobradas. Alternativamente foi proposto o valor fechado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dando ele completa quitação à Igreja de todas as despesas referentes àquele evento. Em vão: **exige da IPB o valor de R\$ 200.000,00, como referido em sua carta.**

Encerramos a reunião com um desafio para ele conversar com a esposa sobre as propostas da Igreja, o que prometeu fazer, não dando resposta até a presente data.

Conclusão:

O relatado demonstra inequivocamente vários passos dados no sentido de resolver a pendência. Aliás, nesse sentido fomos até além, ao propor o pagamento de valor fechado. Entendemos que a pretensão do sr. Sanches extrapola em muito o seu direito, que no caso seria o que ele pessoalmente emprestou, devidamente atualizado, ficando ainda imune a qualquer cobrança de eventuais fornecedores, uma vez que a IPB se sub-rogaria nos débitos existentes, o que para ele é muito mais vantajoso, a nosso ver.



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Assim, não há nada a fazer senão relatar o ocorrido à CE-SC, desincumbindo-nos da tarefa, aguardando novo contacto do sr. Sanches, com expectativa de resolver dentro do razoável, pelo menos, sem temor de qualquer demanda judicial.

Era o que nos competia relatar.

Limeira, 25 de fevereiro de 2.004.


Rev. **Marcio Tadeu De Marchi**

ANEXOS

1. Resoluções a respeito do assunto
2. Sentença judicial julgando improcedentes ações Sr. Sanches
3. Correspondências enviadas ao Sr. Sanches
4. Correspondência recebida do Sr. Sanches
5. Emails vários demonstrativos das tratativas com vários interessados (5)
6. Carta Sr. Sanches – proposta de R\$ 200 mil
7. Cópia comunicando recebimento proposta

CASO BIENAL SÃO PAULO – SR. ANTONIO LUIS SANCHES

SC-IPB-2002 Doc. CX – Quanto ao Doc. 73 - Sinodo Norte Paulistano – SPN. Referente à reclamação do irmão Antônio Luiz Sanches, sobre dívidas da Bienal 2000 – CNHP, de São Paulo, alegando dívidas contraídas em nome da IPB, que não autorizou tal expediente e nem foi consultada sobre tal procedimento. É um dossiê longo e complexo e dívida volumosa. Contendo 357 anexos. O SC/2002, considerando: 1. Que o superintendente da Bienal, irmão Antonio Luis Sanches, foi nomeado pela CNHP, a qual caberia a supervisão e orientação; 2. Que o Superintendente preparou todo o evento o qual foi divulgado amplamente em nove malas-diretas para todo o Estado de São Paulo com nome e logomarca da IPB; 3. Que o Superintendente apresenta documento alegando um prejuízo de R\$ 87.580,56 sendo que neste há a seguinte composição: Fornecedores = R\$ 65.895,54 e Empréstimo Pessoal = R\$ 21.685,02; 4. Que um dos credores levou a protesto a IPB a qual concordou em pagar o referido débito, devendo mesmo ser deduzido dos valores acima; 5. Que os documentos comprobatórios das dívidas não foram anexados; 6. Que não há como identificar o valor real da dívida nesta reunião, carecendo de auditoria e averiguação dos fatos; 7. Que não há como definir as responsabilidades pelo ônus, com base nos documentos entregues; 8. Que todos os fornecedores de serviços e produtos são "Terceiros de Boa Fé", que poderão acionar a IPB na justiça. Resolve: a. Que parte da dívida em questão pode ser de responsabilidade da IPB e vinculada à CNHP, se comprovada; b. Determinar que a Junta Patrimonial Econômico e Financeira faça um levantamento minucioso dos valores apresentados, devidamente documentados com notas e recibos dos credores, subtraia os valores já pagos, identificando assim os valores pertinentes à IPB para fins de negociação e liquidação, se possível de forma parcelada, e c. **Relatar à CE-SC o resultado final do levantamento e negociações.**

CE-SC-2003 – 213 - DOC. CCXIII - Quanto ao documento nº 182 e 183, provenientes da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira e Secretaria Executiva do SC/IPB, referentes a Notificação Extra-judicial à IPB por parte do Sr. Antonio Luiz Sanches, referente a Bienal 2000 São Paulo da Confederação Nacional do Trabalho Masculino. A CE/SC-2003 **RESOLVE**: 1) Remeter o assunto à mesa da CE-SC/IPB para em conjunto com a JPEF, tomarem as providências necessárias, no intuito de assessorarem a Confederação Nacional do Trabalho Masculino a resolver a pendência com urgência; 2) Utilizar um terço da verba votada para a CNHP e a diferença suprida pela tesouraria do SC/IPB para os pagamentos considerados legítimos; 3) Prestar relatório na próxima CE/SC-IPB.

PROCESSO Nº 049785-2/00

166/00

VISTOS.

Trata-se de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER movida por ANTONIO LUIS SANCHES contra EVOLUÇÃO BRINDES COM. PROD. PROMOCIONAIS LTDA. Alega o autor que era responsável pela organização de evento religioso no Instituto Presbiteriano Mackenzie. Para tanto, contratou a ré para confecção de brindes (maleta comemorativa, pasta com caneta, chaveiro e boné de brim com emblema bordado). No entanto, o réu não cumpriu o contrato. O material apresentado pelo réu tinha defeitos grotescos, que frustrou a expectativa de todo o evento. Não foram seguidos os desenhos combinados, o material era de qualidade inferior ao previsto, não foi atendido o número de pontos estabelecido, etc. Assim, requer a anulação da duplicata emitida indevidamente, condenando o réu na obrigação de fazer e em danos morais e materiais. O réu, citado, contestou a ação alegando que

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 049785-2/00

167
sp

cumpriu o avençado e que, na verdade, o autor é que se tornou inadimplente, deixando de honrar não só o contrato firmado com o réu, mas também os celebrados com outros fornecedores para o evento.

Foi realizada perícia e audiência de instrução, debates e julgamento. As partes apresentaram memoriais. Em apenso encontra-se ação de sustação de protesto, onde foi deferida a medida liminar.

É o relatório.

Decido.

Ambas as ações devem ser julgadas improcedentes.

De acordo com a definição de Llambias, obrigação é “a relação jurídica em virtude da qual alguém denominado devedor deve satisfazer uma prestação a favor de outro chamado credor” (Manual de Derecho Civil, Abeledo-Perrot, Buenos Aires, 1998).

Não se deve confundir obrigação com o contrato que pode origina-la, nem tampouco com o instrumento ou documento em que ela mesma consta. De acordo com a definição jurídica acima apresentada, o vínculo obrigacional diz respeito a uma situação de sujeição, na qual existe a expectativa da prestação que alguém deve satisfazer (o devedor). Esta situação é a causa do estado de sujeição

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 049785-2/00

168

comportamento do devedor e a conseqüente expectativa favorável do credor. No que se refere ao objeto da obrigação, pode ser ele determinado ou determinável, mas sempre suscetível de apreciação pecuniária.

Ora, basta este rápido exame do conceito de obrigação para verificar que o autor incide em confusão ao expor seu pedido e na fundamentação do mesmo. Não há se falar, no presente caso, em obrigação de fazer. Este tipo de obrigação consiste na realização de um serviço ou de uma obra. Os fatos expostos na inicial e comprovados ao longo do processo mostram que a obrigação foi satisfeita, isso é, o réu entregou os brindes e, portanto, realizou a prestação que lhe impunha a relação jurídica obrigacional. Não há como compeli-lo a realizar novamente a prestação ou reconhecer desde logo a sua inadimplência.

Se o serviço realizado não correspondeu à expectativa do autor, ou ao discriminado no contrato no que se refere à qualidade e material utilizado, é questão estranha à presente ação, onde se requer cumprimento de obrigação de fazer que, repita-se, já foi cumprida. Como foi visto acima, a obrigação não se confunde com o contrato, da qual deriva. Não cabe aqui examinar o contrato, no que tange aos critérios a serem seguidos na confecção dos brindes, número de pontos, material empregado, etc...; mas sim examinar se foi ou não cumprida a prestação e, conseqüentemente, se subsiste prestação a ser realizada pelo réu

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 049785-2/00

362/17

Conforme se percebe do laudo pericial, os brindes foram confeccionados e entregues ao autor, na quantidade combinada. Se o serviço foi prestado com qualidade inferior à prevista no contrato, é matéria a ser apurada em ação própria, onde pode ser apurada a responsabilidade pelo fato do serviço e eventuais perdas e danos.

Percebe-se, na verdade, que pretende o autor fugir à sua responsabilidade contratual, o que não é possível. As testemunhas ouvidas afirmaram que o autor não pagou nenhum dos fornecedores contratados para o evento, sempre alegando o descumprimento da prestação avençada. Há, portanto, abuso de direito do autor, que busca se eximir da obrigação de pagamento utilizando subterfúgios que distorcem a vontade da lei.

Finalmente, existindo contrato de compra e venda mercantil ou de prestação de serviço, legítima a emissão da duplicata, que preenche os requisitos legais e, portanto, não pode ser anulada. Da mesma forma, a apresentação do título de crédito a protesto é um direito do credor, para que seja declarada solenemente a mora do devedor. Não existindo irregularidade na medida, não pode perdurar a sustação do protesto.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES AS AÇÕES DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. O autor arcará com as custas e despesas judiciais,

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 049785-2/00

Protesto de Títulos e Documentos informando-se sobre o
indeferimento do pedido de sustação de protesto, para os fins legais.
Autorizo o levantamento da caução oferecida pelo autor.

P.R.I.

São Paulo, 29 de julho de 2002.

Luiz Guilherme de Andrade Vieira Loureiro.
Juiz de Direito

TELEGRAMA

Destinatário:

ANTONIO LUIS SANCHES
Rua da Gávea, 1109
Vila Maria
São Paulo, capital

texto

Nomeado JPEF tratar assunto BIENAL seu telefone não atende. ~~Favor~~ ligar
(19) 34417022 ou mtdm@wide.com.br agendar ~~data~~ conversa.

~~Fraternalmente,~~

~~Rev. Marcio Tadeu De Marchi~~

remetente:

Marcio Tadeu De Marchi
R. Jorn. Alvaro Correa, 102
Jardim Paulista
Limeira, SP
13484-416

	CORREIOS	DATA DE ENTREGA (SÓ P/ PRÉ-DATADO)	CARIMBO
RECIBO DE TELEGRAMA		SÉRIE AAF	
PREFIXO / Nº TRANSMISSÃO LIRA 037847	HORA ACEITAÇÃO 11:35	DATA ACEITAÇÃO 28/02/03	
SERVIÇOS ESPECIAIS			
<input type="checkbox"/> CÓPIA DE TELEGRAMA <input type="checkbox"/> CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	COMPROVANTE		
CASO NECESSITE DE INFORMAÇÕES SOBRE SEU TELEGRAMA, DIRIJA-SE À AGÊNCIA EM QUE VOCÊ O APRESENTOU, LEVANDO ESTE RECIBO.			

FC0573/23

A5 = 148 x 210 mm

7
R 3,50

MARCIO TADEU DE MARCHI

Limeira, 28 de agosto de 2.003.

Ilmo. Sr.
ANTONIO LUIS SANCHES
Rua da Gávea, 1109 – Vila Maria
02121020 São Paulo, capital

Prezado senhor:

A IPB disposta acerto contas BIENAL de acordo resoluções conciliares. Continuo aguardo resposta valor. Contato telefone impossível. Favor ligar mais rápido possível 19 3442 5711. Grato.

Rev. De Marchi

Marcio Tadeu I
R. Jorn. Alvaro
Jardim Paulista
Limeira, SP
13484-416

	CORREIOS	DATA DE ENTREGA (SÓ P/ PRÉ-DATADO)		CARIMBO
RECIBO DE TELEGRAMA		SÉRIE	AZL	 3,44 L
PREFIXO / Nº TRANSMISSÃO	083623	HORA ACEITAÇÃO	DATA ACEITAÇÃO	
<i>GRA</i>		11:47	28/08/03	
SERVIÇOS ESPECIAIS				
<input type="checkbox"/> CÓPIA DE TELEGRAMA		COMPROVANTE		
<input type="checkbox"/> CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA				
CASO NECESSITE DE INFORMAÇÕES SOBRE SEU TELEGRAMA, DIRIJA-SE À AGÊNCIA EM QUE VOCÊ O APRESENTOU, LEVANDO ESTE RECIBO.				
FC0573/23				

	CORREIOS	DATA DE ENTREGA (SÓ P/ PRÉ-DATADO)		CARIMBO
RECIBO DE TELEGRAMA		SÉRIE	AZL	 3,44 F
PREFIXO / Nº TRANSMISSÃO	083625	HORA ACEITAÇÃO	DATA ACEITAÇÃO	
<i>GRA</i>		11:46	28/08/03	
SERVIÇOS ESPECIAIS				
<input type="checkbox"/> CÓPIA DE TELEGRAMA		COMPROVANTE		
<input type="checkbox"/> CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA				
CASO NECESSITE DE INFORMAÇÕES SOBRE SEU TELEGRAMA, DIRIJA-SE À AGÊNCIA EM QUE VOCÊ O APRESENTOU, LEVANDO ESTE RECIBO.				
FC0573/23				

MARCIO TADEU DE MARCHI

Limeira, 28 de agosto de 2.003.

Ilmo. Sr.
ANTONIO LUIS SANCHES
Rua da Gávea, 1109 – Vila Maria
02121020 São Paulo, capital

Prezado irmão:

Tenho tentado insistentemente falar-lhe. O contato telefônico tem sido impossível, pois só se ouve mensagem de que o número 68497942 não existe. Até descobri um seu homônimo.

Anteriormente deixei recado com d. Deise, não tendo recebido retorno.

Falei com o Rev. Regis e ele deu informação.

Até hoje depois que o irmão desmarcou reunião agendada estou no aguardo de nova data. E me parece que lá vão dois meses.

Nesta manhã passei-lhe telegrama com o intuito de apressar o contato para resolvermos pendência referente BIENAL. Como afirmei, a IPB, através da JUNTA PATRIMONIAL está disposta a um acerto das contas, de acordo resoluções conciliares.

Temos condições de tirar imediatamente o material daí como algumas vezes o irmão pediu. Entendemos que a questão com a empresa de Brindes pode ser resolvida juridicamente com assunção do débito e posterior negociação em nome da IPB. Com isso, de pronto, pode-se liberar qualquer próprio eventualmente em garantia judicial.

No aguardo de sua pronta resposta, sou, em nome da JPEF/IPB,

Atenciosa e fraternalmente

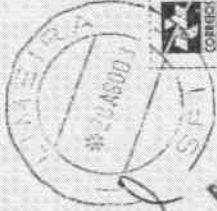

Rev. De Marchi

1/ R.R.

AO RECEBER

AO RECEBER

Ilmo. Sr.
Antonio Luis Cardus
Rua da Carca, 1.109
Vila Maria
São Paulo, capital
02121-020



102

0801148
2405651
08356036
08911819

2808
2003

R\$ 304,05
MF02111
BRASIL CORREIOS

2409

REGISTRADO REGISTERED	URGENTE PRIORITY	PR X
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE	0013	
RC 83079666 4 BR		



42 x 74 mm F0204:30 7524260-0



CONTEUDO DA MENSAGEM

<<ACUSO RECEBIMENTO DE DOIS TELEGRAMAS DATADOS DE 28 DE AGOSTO PP. CONTINUO NO MESMO ENDEREÇO. AGUARDO CUMPRIMENTO DO COMBINADO DESDE 21 DE MARÇO DO ANO EM CURSO.>>

Postado via BALCÃO unidade STO 72-30019-1, em 02/09/2003 às 16:10.

REMETENTE	ANTONIO LUIS SANCHES Rua da Gávea 1109 Vila Maria 02121-020 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	REV. MARCIO TADEU DE MARCHI Rua Jornalista Álvaro Correa 102 Jardim Paulista 13484-416 - Limeira/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA 6981 MB002833418BR  PE 02/09 20:10 TL4H TCP

Limeira, 04 de setembro de 2.003.

Ilmo. Sr.
Antonio Luis Sanches
R. Gávea, 1109
Vila Maria
02121-020 São Paulo, SP

Caro irmão:

Remeti nesta data telegrama com o seguinte teor: **"Estranho sua resposta. Combinado reunião duas vezes desmarcadas pelo irmão. Aguardo nova data desde junho. Não atende seu fone. IPB quer resolver pendência conforme decisão conciliar"**.

Acredito tenha recebido. O irmão, conforme nossas conversas telefônicas, ficou de atualizar o valor que entende devido e de marcar reunião com os demais para conversarmos e chegarmos à uma definição. As agendadas foram desmarcadas pelo próprio irmão, em razão de problemas pessoais, que entendo e foram legítimos. Por outro lado, dizer que "aguarda cumprimento do combinado desde 21 de março do ano em curso" deixa transparecer que eu assumi um compromisso, que não corresponde à realidade segundo o meu entendimento. Assumi sim o empenho de resolver a questão nos termos da decisão conciliar de aferir a legitimidade dos gastos, para o que precisamos da documentação, conforme reiteradamente tenho dito ao irmão e aos demais, principalmente Rev. Reginaldo.

Haverá reunião da Junta Patrimonial no início de outubro e penso podermos acertar o impasse e resolvermos de uma vez por todas.

Repito: a IPB quer resolver essa pendência, o que está a cargo da JPEF. A sua palavra/exigência de que a Igreja deve "adiantar" R\$ 100 mil para garantia (ou início das tratativas de acerto) não pode subsistir.

Se a dívida é da Igreja a documentação também o é. Nossa intenção é cumprir a decisão da IPB.

Duas contas já foram pagas diretamente pela Tesouraria da Igreja/CN. Aguardo o cálculo atualizado (conforme combinado por telefone) do que foi efetivamente pago pelo irmão. Aguardo sua ordem para retirada do material que está aí depositado, sob recibo. Aguardo informação sobre a pendência judicial da empresa dos brindes/pastas para eventual subrogação da dívida, liberação de penhora e tratativa da IPB diretamente com a "credora". Sobre este assunto já falei com o irmão Dr. Heber, seu advogado.

E, por fim, aguardo agendamento de reunião para tratarmos disso definitivamente com tempo hábil para levar o assunto à reunião da Junta Patrimonial, para o que entendo haver tempo suficiente.

Tenho orado sobre esse assunto. Espero resolvermos o mais breve possível. Não tenho me esquecido da saúde de D. Deise, por quem tenho também orado. Sei que muitos irmãos estão no aguardo da resolução desse impasse o mais rápido possível.

Atenciosa e fraternalmente



Rev. Marcio Tadeu De Marchi
R. Jorn. Alvaro Corrêa, 102
Jardim Paulista
13484-416 Limeira, SP.

Contacto:

Residência: 19 3441 7022

Escritório: 19 3442 5711

Igreja: 19 3442 2500 (4.ª feira, entre 9 e 11.30 h)

Celular: 19 9726 0560

Email: mtdmarch@wide.com.br

A-R

02/10

U. Md. So.

ANTONIO LUIS SANCHEZ

Rua da Carta, 1109

U. Maria

São Paulo, capital

121-020

AO REMETENTE

RFC



500
ACREMETENTE

0009143
5307077
01534060
01159748

0409
2003

R\$ 304,05

MF02379

BRASIL CORREIOS

9-99298-6 7540298-6

	REGISTRADO REGISTERED	URGENTE PRIORITY	AR
VALOR DECLARADO / DECLARED VALUE		PESO / WEIGHT	
RA 17436660 2 BR		0.018 kg	

ACONTA

Limeira, 04 de setembro de 2.003.

TELEGRAMA

Antonio Luis Sanches
R. Gávea, 1109
Vila Maria
02121-020 São Paulo, SP

Estranho sua resposta. Combinado reunião duas vezes desmarcadas pelo irmão. Aguardo nova data desde junho. Não atende seu fone. IPB quer resolver pendência conforme decisão conciliar.

Rev. Marcio Tadeu De Marchi
R. Jorn. Alvaro Corrêa, 102
Jardim Paulista
13484-416 Limeira, SP.

	CORREIOS	DATA DE ENTREGA (SÓ P/ PRÉ-DATADO)		CARIMBO
RECIBO DE TELEGRAMA		SÉRIE AAB		<p>4,05</p> 
PREFIXO / Nº TRANSMISSÃO	001334	HORA ACEITAÇÃO	DATA ACEITAÇÃO	
A/R/A		13:43	04/09	
SERVIÇOS ESPECIAIS				
<input type="checkbox"/> CÓPIA DE TELEGRAMA		COMPROVANTE		
<input type="checkbox"/> CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA				
CASO NECESSITE DE INFORMAÇÕES SOBRE SEU TELEGRAMA, DIRIJA-SE À AGÊNCIA EM QUE VOCÊ O APRESENTOU, LEVANDO ESTE RECIBO.				

FC0573/23 A5 = 148 x 210 mm

	CORREIOS	DATA DE ENTREGA (SÓ P/ PRÉ-DATADO)		CARIMBO
RECIBO DE TELEGRAMA		SÉRIE AAR		<p>3,64</p> 
PREFIXO / Nº TRANSMISSÃO	054710	HORA ACEITAÇÃO	DATA ACEITAÇÃO	
A/R/A		13:43	04/09	
SERVIÇOS ESPECIAIS				
<input type="checkbox"/> CÓPIA DE TELEGRAMA		COMPROVANTE		
<input type="checkbox"/> CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA				
CASO NECESSITE DE INFORMAÇÕES SOBRE SEU TELEGRAMA, DIRIJA-SE À AGÊNCIA EM QUE VOCÊ O APRESENTOU, LEVANDO ESTE RECIBO.				

FC0573/23 A5 = 148 x 210 mm

Marcio Tadeu De Marchi

De: "Marcio Tadeu De Marchi" <mtdmarch@widesoft.com.br>
Para: "Reginaldo Campanati" <revregis@ig.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de junho de 2003 13:05
Assunto: novo contacto

Caro REginaldo,
boa tarde!

O Sanches pediu um tempo para marcar nova reunião que ele mesmo desmarcou e até agora não contactou mais.

Queremos resolver logo essa pendência. O irmão tem alguma inf. a respeito da situação dele ou da esposa que estava enferma?

Aguardo,
Marcio T De Marchi

Marcio Tadeu De Marchi

De: "Marcio Tadeu De Marchi" <mtdmarch@widesoft.com.br>
Para: "Reginaldo Campanati" <revregis@ig.com.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de julho de 2003 10:22
Assunto: bienal (de novo)

REginaldo, bom dia!

Não tendo recebido retorno do sr. Sanches desde a reunião que ele cancelou, resolvi ligar novamente para ele. Ficou de agendar para a semana que vem, devendo me ligar.

Solicito do irmão que inste para que de fato resolvamos a questão.

Sinceramente preocupa-me agora o fato dele ter desmarcado duas vezes a reunião e ainda parecer não ter pressa.

Até mais,

Marcio Tadeu De Marchi

Marcio Tadeu De Marchi

De: "Marcio Tadeu De Marchi" <mtdmarch@widesoft.com.br>
Para: "Reginaldo Campanati" <revregis@ig.com.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de agosto de 2003 18:36
Assunto: de novo eu - Bienal

oi Reginaldo, boa noite.

Como vai, tudo bem?

Por favor, sabe se o telefone do Sanches mudou? Estou ligando 6849 7942 e diz que não existe esse número! Já falei com d. Deise há 1 semana nesse número e agora não consigo mais. Me passaram o número 102 e me deram outro número, mas trata-se de homônimo.

Estou desde início julho, quando estava em férias, tentando acertar com o Sanches, mas ele não dá retorno. Alegou algumas vezes problema de saúde da esposa. Já desmarcou 2 encontros. O que fazer?

Queremos acertar tudo. Sei que pode ajudar e por isso conto com sua ajuda.

Até,
Marcio Tadeu De Marchi

Marcio Tadeu De Marchi

De: <j.alfredo@alohanet.com.br>
Para: "Marcio Tadeu De Marchi" <mtdmarch@widesoft.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de setembro de 2003 19:33
Assunto: Re: assuntos JEPP

Caro Rev. Marcio

Inicialmente peço desculpas pela demora em responder. É que estou temporariamente sem provedor.

> 1. Informação oficial quanto à orientação ações de usucapião, a fim de tomar
> necessárias (e julgo urgentes) providências, junto ao Cartório do Registro de
> Imóveis na capital paulista;

Solicito do irmão o envio de uma procuração padrão diretamente ao Gabinete do Rev. Roberto para que seja assinada e devolvida ao irmão com os documentos necessários (cópia da Ata de Eleição e do Estatuto da IPB). Quanto ao CNPJ baixa-se pela internet no site da Receita Federal. Quanto ao levantamento da documentação não há qualquer problema.

> 2. Resultado da conversa entre sr.Sanches X Rev. Brasileiro;
O Sanches estará fazendo uma proposta a ser examinada posteriormente pelo Rev. roberto.

> 3. Necessidade/possibilidade minha presença na reunião de Recife. Entendo
> devemos definir caso Sanches, como já lhe repassei infs.
Creio que sua presença pode ser necessária para compor o quorum, já que a questão do Sanches está diretamente com o Rev. Roberto. Mas em futuro próximo, creio que o irmão estará no circuito novamente. Verifique junto ao Rev. Jonas, se existe alguma desistência, pois não tenho comunicação de nenhuma ausência de titular.

Em Cristo,

Presb. José Alfredo

>

:: WebMail Alohonet ::

Alohonet - Internet Sem Telefone
<http://www.alohanet.com.br>

Marcio Tadeu De Marchi

De: "PRESIDÊNCIA SC/IPB" <presidenciaipb@wbrnet.com.br>
Para: "Marcio Tadeu De Marchi" <mtdmarch@widesoft.com.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de setembro de 2003 14:40
Assunto: Re: caso SANCHES

Caro, Rev. Márcio, Boa tarde!

O Rev. Roberto tomou conhecimento de seus dois e-mails, contudo, somente hoje ele teve a oportunidade de conversar com o Presb. José Alfredo sobre o assunto. Para o Sr. Sanches, o Rev. Roberto declarou que a JPEF iria tomar as providências necessárias. Para o Presb. José Alfredo, ele pediu que fizesse contato com você e, com a aquiescência da Junta, continuassem nas tratativas necessárias para a resolução do problema. Ficou acertado que o Presb. José Alfredo irá telefonar, ainda hoje, para o irmão.

À disposição,

Rev. Marcos Serjo

— Original Message —

From: Marcio Tadeu De Marchi

To: Rev. Roberto Brasileiro

Sent: Monday, September 22, 2003 7:33 PM

Subject: caso SANCHES

Caro Rev. Roberto,
solicito retorno meu email.

Abraço,

Rev. Marcio Tadeu De Marchi

—
Outgoing mail is certified Virus Free.

Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

Version: 6.0.510 / Virus Database: 307 - Release Date: 14/08/2003

Marcio Tadeu De Marchi

De: "José Alfredo" <jamalmeida@terra.com.br>
Para: "Rev. Marcio T. De Marchi" <mtdmarch@widesoft.com.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de outubro de 2003 23:15
Assunto: Sanches

Cabo Frio, 21 de outubro de 2003

Caro Rev. Márcio,

Saudações em Cristo,

A finalidade da presente mensagem é que gostaria de estar em São Paulo, na próxima 2ª feira, para tratar do assunto do Sanches. Entretanto, só marcarei caso o irmão também possa e aproveito para confirmar se o irmão tem em seu poder um relatório prestado pelo próprio Sanches. O Presb. Ruy me informou que passou para o irmão tal relatório. Trata-se de um volume contendo todo o trabalho realizado pelo mesmo, inclusive com rol das despesas efetuadas.

Caso seja possível, gostaria de marcar na segunda, dia 27, às 10 horas da manhã no prédio João Calvino (Mackenzie).

Aguardo um retorno para então fazer contato com o pastor do Sanches - Rev. Reginaldo (11) 6425-4628 res / 6421-3896 Ig / 9766-3036 celular ou por e-mail: revregis@ig.com.br

Em Cristo,

Presb. José Alfredo Marques de Almeida
Presidente da JPEF/IPB

Marcio Tadeu De Marchi

De: "Reginaldo Campanati" <revregis@ig.com.br>
Para: "Marcio Tadeu De Marchi" <mtdmarch@widesoft.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 24 de outubro de 2003 16:24
Assunto: Re: envio de correspondência

Estivemos em reunião com o Rev. Roberto Brasileiro, na ultima quarta feira, e acredito que as coisas vao tomar um rumo dentro em breve.

Nao há importancia acerca da carta que você enviou por mim, será entregue.

Um Abraço.

Rev. Regis.

Marcio Tadeu De Marchi

De: "Marcio Tadeu De Marchi" <mtdmarch@widesoft.com.br>
Para: <revregis@ig.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 24 de outubro de 2003 08:55
Assunto: envio de correspondência

Rev. REginaldo:

Caro irmão, bom dia.

Tendo necessidade de enviar correspondência ao irmão Sanches, pois duas anteriores enviadas ao endereço comercial dele, voltaram, após tentativas do correio, falando com Fátima, sua esposa, tomei a liberdade de colocar outra no seu endereço, aos seus cuidados, para, entregar a ele, como favor.

Obrigado,
rev. Marcio Tadeu De Marchi

São Paulo, 03 de novembro de 2003

Fl. 01-07

Ilmo Sr.

Rev. MARCIO TADEU DE MARCHI

Rua Jorn. Álvaro Correa, 102
Bairro Jardim Paulista
13484-416 - Limeira - SP

Ref.: **BIENAL 2000 - SP (CNHP / IPB)**
Pendências Financeiras da IPB

Resolução: SC - IPB 2002 Doc CX - Quanto ao Doc 73
Resolução: SC - IPB 2003 Doc XXXIX - Quanto ao Doc 142
Resolução: CE-SC/IPB 2003 Doc CCXIII-Qto aos Docs 182-183

Prezado sr. De Marchi:

Acuso recebimento de sua correspondência datada de 22 de outubro pp, acompanhada de 2 anexos (*cartas datadas de 28/08 e 04/09*), que passo a responder como um todo e para concluir. Desculpe-me por dissertar sobre o que já tratamos verbalmente, em oportunidades anteriores, é que o faço para encerrar este assunto, de uma vez por todas.

1

Quanto aos fatos:

Em 1998 fui nomeado pela CNHP-IPB, como assessor da Vice-Presidência - Região Sudeste, para superintender um grande evento comemorativo regional.

Decidiram realizar a Bienal dos Homens Presbiterianos de São Paulo, alusiva ao ano 2000; incumbiram-me da referida responsabilidade; não disseram como, nem como não, aliás, nem havia precedente histórico para o apoteótico evento pretendido pela CNHP.

Só disseram que eu deveria fazer o evento acontecer porque era de muita importância para a Igreja, pelo momento histórico vivido por ela.

Nunca me foi pedido nenhum documento comprobatório com vistas a qualquer acerto de contas futuro. A nomeação considerava expressamente a minha competência e motivação para o trabalho do Senhor, bem como, de que a minha colaboração era muito valiosa. Depreende-se, então, que o cargo era de extrema confiança e não se previa prejuízo.

Fiz o melhor que pude. Me esforcei ao limite e considero haver atingido as metas para as quais fui nomeado.

Vide doc.1 anexo- ilustrativo.

O Trabalho foi considerado pela alta Direção da Igreja, como tendo sido o melhor do século (*vide imprensa oficial da IPB, na época*).

Encerrado o evento e levantadas as ocorrências, apresentei relatório com as contas e documentos (*05/01/2001- vide protocolos e documentos em seu poder*).

A princípio disseram que iam pagar. Pediram até um documento específico com o título de "Pedido de Reembolso" (03/02/2001) o qual, na época, foi entregue pelo correio, via AR (*vide protocolo e documentos em seu poder*).

Com o passar do tempo, negaram-se a pagar e já nem atendiam aos meus contatos.

Por 36 meses tenho tentado, sem sucesso, receber o que me é devido:- (*documentos em seu poder*)

- 15/12/2000 Relatório Final da Superintendência
- 05/01/2001 Reunião no RJ (*entrega do Relatório Final da Superintendência*)
- 10/01/2001 Responsabilidade Federativa (*Secr. Presbiterial - PNPT-SPN-CE/SC/Cuiabá-MS*)
- 03/02/2001 Pedido de Reembolso de Despesas
- 31/08/2001 Pronunciamento sobre Relatórios da CNHP
- 28/12/2001 Prejuízo Financeiro
- 21/07/2002 Prejuízo Financeiro - Sumário das Tentativas de Cobrança (*Documento discutido na RO do SC-IPB vide Resolução SC-IPB 2002 Doc CX-Quanto ao Doc 73*)
- 21/02/2003 Notificação Extra-Judicial (*Documento entregue pelo correio, via "AR", à IPB e a todos os membros da Mesa do SC-IPB*)
- 21/03/2003 Reunião com o Rev. Márcio Tadeu De Marchi (*pela JPEF-IPB*), e Rev. Reginaldo C. Antunes, Presb. Francisco de F. P. Filho e A.L. Sanches (*pela Tesouraria da Bienal 2000-SP*)
- 27/03/2003 Notificação Extra-Judicial (*Documento discutido na Reunião da CE-SC/IPB vide resolução CE-SC/IPB-2003 Doc CCXIII-Quanto aos Docs. 182-183*)
- 06/09/2003 Reunião com o Rev. Roberto Brasileiro da Silva (*Presidente da IPB*), Presb. José Alfredo M. de Almeida (*Presidente da JPEF-IPB*), Rev. Reginaldo C. Antunes e A.L. Sanches (*pela tesouraria da Bienal 2000-SP*)

ENQUANTO ISSO, DANOS MORAIS E PREJUÍZOS DIVERSOS IAM SE AVOLUMANDO, TANTO SOBRE MIM QUANTO SOBRE A MINHA FAMÍLIA.

PARECE QUE OS CRISTÃOS SÃO O ÚNICO EXÉRCITO QUE ATIRA PRIMEIRO NOS SEUS FERIDOS, ANTES DE ATIRAR NOS SEUS ADVERSÁRIOS!

Com o reconhecimento eclesiástico das responsabilidades da CNPH e da própria IPB, pelos plenários do SC/IPB (*julho/2002*) e da CE/SC/IPB (*março/2003*) * Resolução SC-IPB-2002 Doc CX-Qto ao Doc. 73 (*doc. 2 anexo*), SC-IPB 2002 Doc XXXIX - Quanto ao Doc 142 (*doc. 3 anexo*) e CE-SC/IPB-2003 Doc. CCXIII-Quanto aos Docs. 182-183 (*doc. 4 anexo*), respectivamente, PARECEU-ME QUE, DESTA FEITA, EU IRIA RECEBER O QUE ME DEVIAM POR DIREITO.

LEDO ENGANO DE MINHA PARTE!

Além de não pagarem os valores devidos, tanto eu quanto minha família, passamos a ser alvos da intolerância de líderes mal informados, ou deliberadamente dirigidos, ao ponto de nos vermos obrigados o nos afastar da convivência congregacional, por sentirmos prejudicadas as condições de ambiente cristão proveitoso.

Embora sem auxílio espiritual por parte dos meus pastores e do Conselho da igreja da qual continuo membro, SIGO CUMPRINDO COM AS MINHAS OBRIGAÇÕES, ASSUMIDAS JUNTO À ESTRUTURA FUNCIONAL DA IPB.

Enquanto isso, no intuito de não reembolsarem os danos e prejuízos que me vêm causando, os "intermediários" dos devedores passaram a promover uma "inversão do foco". **Insistem em me cobrar que lhes entregue todos os documentos para que os mesmos possam ser analisados por eles, devedores, os quais, ao depois, irão decidir o que seria, efetivamente, "débito legítimo" a ser pago pela Igreja.**

A IPB JÁ RECEBEU, EM DIVERSAS OPORTUNIDADES, A DOCUMENTAÇÃO QUE SEGUE REQUERENDO.

A LEI NÃO PERMITE, A NINGUÉM, GERAR FATOS PARA INTERPOR-SE À PRÓPRIA LEI.

Não podem exigir o que não foi requerido de início.

Na verdade, parece que pretendem "interpretar" os documentos que tenho, para pedir os que não tenho. **Eu posso ter sido inocente, mas não sou burro!**

Há de se considerar que, dos danos e prejuízos causados até aqui, além das despesas com o evento, muitos daqueles têm que ser calculados de per-si:- **a grande maioria compõe-se de variáveis subjetivas. A COMPROVAÇÃO DE UM DANO MORAL, POR EXEMPLO, NÃO TEM NOTA FISCAL.**

NA REALIDADE, SÓ PODEM ME COBRAR AQUILO PARA O QUE ME NOMEARAM:-

Mandaram fazer a Bienal de São Paulo. Fiz o que mandaram e fiz bem feito! Recebi até elogios! Quem está devendo é a IPB/CNHP que não pagaram a conta até hoje.

QUEM ERRA É QUE DEVE PRESTAR CONTAS. QUEM ARTICULA PARA NÃO PAGAR O QUE RECONHECE DEVER É QUE ESTÁ ERRADO!

É por esse motivo que, desde novembro/2000, venho cobrando da CNHP/IPB, o pagamento das obrigações decorrentes da sua Bienal paulista.

A inversão de foco, neste momento, é conveniente para a Igreja porque tenta inverter, também, o ônus da prova e, assim, tanto a IPB quanto a CNHP, não têm que provar a tão alardeada "boa intenção" em pagar. A ESTA ALTURA DO CAMPEONATO, A "BOA INTENÇÃO" EM PAGAR SE MOSTRARIA INEQUÍVOCA COM OS DEVEDORES ANTECIPANDO UMA IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO, COMO SINAL E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, POR CONTA DOS DANOS E PREJUÍZOS A SEREM CALCULADOS, EM CONJUNTO, PELAS PARTES (vide relatório da reunião de 21/03 pp. e contatos telefônicos de 12/05 pp. e 21/05 pp.)

Afinal, já se passaram 36 (*trinta e seis*) meses de desgastes sem conta, que eu e minha família estamos suportando, para evitar que o nome da IPB seja exposto a público.

JÁ ACREDITEI VÁRIAS VEZES NA LIDERANÇA DA IGREJA E DEU NO QUE DEU!

AGORA, SÓ ACREDITO VENDENDO!

Acredito piamente nos termos da minha pública Profissão de Fé e Batismo cristãos, mas me parece que os senhores ainda não se deram conta que o fizeram na presença de Deus e que prestarão contas a Ele, de todos os seus atos. OS SENHORES ESTÃO CONFUNDINDO CORPORATIVISMO COM FISIOLÓGISMO. Esquecem-se que tanto eu quanto minha família também

Estou sendo perseguido e desmoralizado no seio da Igreja; me quebraram financeiramente e quase fui à falência; **com tudo isso, eu e minha esposa estamos com a saúde abalada.**

Em vez de auxílio espiritual, recebo o ônus de me transformarem em objeto de um estelionato político-religioso (*vide docs. anexos e abaixo relacionados*).

- Doc. 5 - Encaminhamento de decisão do PNPT através de Comissão Especial
- Doc. 6 - Carta enviada à Comissão Especial do PNPT
- Doc. 7 - Solicitação de Documentos à Comissão Especial do PNPT
- Doc. 8 - Calúnias e Difamação/Ausente a Pessoa Infamada (à Federação de Homens do PNPT)
- Doc. 9 - Calúnias e Difamação/Ausente a Pessoa Infamada (ao Secretário Presbiterial)
- Doc. 10 - Solicitação de Documentos (2) à Comissão Especial do PNPT
- Doc. 11 - Solicitação de Documentos (2) Encaminhamento à CE-PNPT A/C do Conselho da Igreja Presbiteriana de Vila Maria
- Doc. 12 - Solicitação de Documentos (2) Encaminhamento à Confederação Sinodal de Homens do Sinodo Norte Paulistano (SPN)
- Doc. 13 - Calúnias e Difamação/Ausente a Pessoa Infamada (2) à Federação de Homens do Presbitero Norte Paulistano (PNPT)
- Doc. 14 - Calúnias e Difamação/Ausente a Pessoa Infamada (2) ao Secretário Presbiterial
- Doc. 15 - Calúnias e Difamação/Ausente a Pessoa Infamada (2) à Confed. Sinodal de Homens do Sinodo Norte Paulistano (SPN)
- Doc. 16 - Carta da Comissão Especial do PNPT
- Doc. 17 - Resposta enviada à Comissão Especial do PNPT
- Doc. 18 - Perseguição Política ao Presidente da Confederação Sinodal de Homens do SPN
- Doc. 19 - Declaratória Cautelar para Preservação de Direitos
- Doc. 20 - Verbas votadas e não repassadas
- Doc. 21 - Irregularidades na Documentação dos Presbitérios sob jurisdição do SPN

Seus "líderes" cometeram vários erros de avaliação a meu respeito e pretendem, acabando comigo, enterrar referidos erros, porém, **A COISA NÃO SERÁ TÃO FÁCIL.**

Os senhores estão fora da realidade! Ponham os pés no chão! Será que não se deram conta, ainda, dos vários delitos que vêm cometendo contra mim? Que mal eu fiz a vocês?

Me parece que fui muito útil, enquanto inocente. A partir do momento em que alguns interesses foram contrariados, tenho sido alvo de perseguição, subliminarmente simulada, tanto na igreja local, quanto em nível de Presbitério, Sinodo e, já agora, em nível Nacional.

E OS CULPADOS EVIDENCIADOS ? Onde estão o Rev. Guilhermino da S. Cunha, o Presb. Haroldo Peyneau, o Presb. Elísio Silvério de Souza, o Presb. Damócles Perroni Carvalho, o Presb. Nilson de Oliveira, o Presb. Lidiel da Silva Scherrer, o Presb. Ruy Carlos Griffó Mattos e tantos outros? Todos seguem devidamente empossados, ocupando cargos de confiança dentro da estrutura eclesiástica da Igreja! **ISSO CHEIRA MAL E, ATENTEM, DEUS VAI CONSERTAR A CANA QUEBRADA...**

Enquanto isso, ainda o problema da Bienal 2000-SP não está resolvido e já a CNHP-IPB está promovendo outra Bienal para o ano que vem. Na realidade será um "Encontro", tipo pique-nique, mas levando o nome de "Bienal 2004-SP" (*vide doc 22 anexo*). Como será um "Encontro de Sinodais", sem as determinações impostas pela CNHP quando da realização da Bienal 2000-SP, os custos serão pessoais e suportados individualmente (*cada qual às suas próprias expensas*). **A AUSÊNCIA DE RISCO FINANCEIRO NESSA "BIENAL", AUMENTARÁ O DANO MORAL À MINHA PESSOA.**

Quanto às suas tentativas de comunicação:-

Entendo que V. S. esteja pretendendo, com todos esses telegramas, e-mails, cartas e telefonemas, mostrar daqui para amanhã, que a Igreja tem me procurado para pagar o que me deve e não conseguiu fazê-lo porque eu estaria me negando a apresentar-lhe a conta (*N.Fs., recibos, etc.*).

Trata-se de uma tentativa muito conhecida nos tribunais seculares, onde o devedor tenta eximir-se, com aquela prática, do ônus relativo ao seu estado de mora; **V.S., como advogado que é, sabe do que estou falando.**

NA VERDADE, QUEM QUER PAGAR, PAGA; NÃO FICA MANDANDO CARTA.

Não existe nada mais risivo do que tentar convencer alguém de que certo credor não estivesse aceitando receber seus haveres, embora continuasse lutando por recebê-los. É MUITA INCOERENCIA! Isso cheira a "chicana", me desculpe a franqueza!

Quanto à afirmação de V.S. de que os documentos da Bienal seriam da IPB, nada a contestar, porém, considerando que:- **a dívida é da IPB e os documentos da Bienal também e são, estes depois de saldada a dívida em questão.** Até lá, referidos documentos encontram-se à disposição de qualquer interessado, devidamente credenciado pela Igreja, para análise e/ou consulta, como sempre estiveram, só que agora, sempre, quando e desde que a IPB/CNHP disponham, antecipadamente, da importância de R\$ 200 mil (*duzentos mil reais*), por conta dos danos/prejuízos, a serem calculados, como prova de sua "boa intenção" em pagar o que deve.

Por outro lado, **não é o devedor que determina o que é legítimo**, nem quanto ou como vai pagar o que deve. **Nem o credor!** Ou a coisa é feita em comum acordo, ou é a Lei quem determinará o que, quanto e como o devedor vai pagar.

Minha posição sempre foi linear com os senhores, o que me leva a desconfiar do papelório de V.S.: - Em **março/2003**, por ocasião de nossa reunião, na qual se encontravam presentes, além de nós, também os outros dois tesoureiros da Bienal-2000/SP (*Rev. Reginaldo e Preb. Francisco*), eu deixei claro que:

- 1º) A IPB deveria me encaminhar documento oficial, credenciando-o como a pessoa que trataria da questão em pauta, em nome da Igreja. Referida credencial deveria vir assinada pelos srs. Presidente e Secretário-Executivo da IPB;
- 2º) Nesse documento deveria constar ainda:
 - a autonomia do credenciado para a resolução do problema financeiro;
 - a determinação de que, ao final de cada reunião, se lavraria um relatório a ser assinado pelos participantes da reunião;
- 3º) A IPB deveria antecipar o pagamento de R\$ 100 mil, por conta dos danos e prejuízos a serem levantados, em conjunto, pelas partes. (*Obs.: hoje, o valor seria R\$ 200 mil*);

NADA DISTO FOI FEITO ATÉ AGORA!

Em contra-partida, POR UM LADO, venho sendo sistematicamente perseguido pela Igreja; POR OUTRO LADO, surge um imenso papelório de parte de V.S.

Papéis eu já tenho muitos, aliás, como o sr. pôde confirmar, eu tenho um arquivo de aço, com 4 gavetas cheias de papéis (*algunas pastas o sr. até conferiu*)

Em várias oportunidades, a IPB recebeu prestação de contas e documentos alusivos comprobatórios; V. S. mesma, quando esteve aqui, em março/2003, levou consigo 2 maletas cheias:

- uma, contendo uma unidade de cada brinde/impresso distribuído aos participantes da Bienal 2000-SP, por ocasião do referido evento;
- outra, contendo documentos (*vide relação anexa doc. 23*)

Se os senhores pretendessem pagar, com toda a documentação que já lhes foi enviada, seria só ir a um Banco e verificar o preço cobrado pelo dinheiro, sobre os valores apontados na referida documentação.

ESTRANHO CONTINUAREM A PEDIR DOCUMENTOS! O QUE É QUE OS SENHORES FAZEM COM ELES?

Quanto ao fato aludido de que a IPB já pagou 2 fornecedores, **NÃO ESTOU SABENDO DE NADA.** Ninguém me informou nada. O que sei é que todos eles preferem ver o diabo na frente, mas não querem me ver. **Alguns deles têm até testemunhado, em juízo, contra mim** (*vide processo movido contra a empresa fornecedora dos brindes*). Talvez a IPB esteja por trás, na pessoa dos verdadeiros culpados, se passando por "boazinha", dizendo que está pagando dívidas que, na realidade, seriam minhas. **NO FINAL VOU NECESSITAR UMA "CARTA DE ANUÊNCIA" DE CADA FORNECEDOR ENVOLVIDO.**

Sugiro que os senhores não continuem a aumentar o dano que já me têm causado. NO FINAL ALGUÉM TERÁ QUE PAGAR A CONTA.

Quanto à questão dos brindes e materiais que se encontram ocupando espaço em meu depósito, para retirá-los alguém tem que assumir o pagamento do aluguel relativo ao mencionado espaço (*vide informação constante do meu pedido de Reembolso de Despesas datado de 03/02/2001, em seu poder*).

Quanto ao fato denunciado por V.S. de que eu não tenho atendido aos seus contatos, como já disse, **por um lado**, até agora, não recebi, de parte da IPB, o seu credenciamento oficial para tratar do assunto, nem o sinal em dinheiro, representativo da "boa intenção" da Igreja em pagar seu débito; **por outro lado**, conforme nossa conversa em data de 06/09 pp, nas dependências do Mackenzie-SP, eu me encontrava desde julho do ano em curso, cumprindo minhas responsabilidades junto à Igreja, preparando um Congresso Sinodal, de cuja Confederação de Homens eu era Presidente há 4 anos, sendo que o mesmo estava convocado para acontecer, como o foi, nos dias 16,17, 18/out/2003; **por outro lado ainda**, em 27/09 pp, dei entrada em Pronto Socorro Médico, com prenúncio de infarto do miocárdio (*esquemia do ventrículo direito*), encontrando-me em acompanhamento médico e exames cárdio-vasculares, desde então.

Obs.: em data de 06/09 pp, participei de uma reunião, nas dependências do Mackenzie-SP, com o Rev. Roberto Brasileiro da Silva, com o Presb. João Alfredo M. de Almeida e com o Rev. Reginaldo Campanati Antunes, em cuja oportunidade, todos estes pontos ficaram bem referendados, esclarecidos e devidamente compreendidos.

É DE SALIENTAR QUE, ENQUANTO OS SENHORES SE MANTÊM INFLEXÍVEIS, GANHANDO TEMPO COM A PRÁTICA DO "LEVAR COM A BARRIGA", VÃO ACONTECENDO FATOS INTERCORRENTES QUE, A SEU TEMPO, SE TORNAM PRIORITÁRIOS.

3 Finalmente:

- Considerando o tempo decorrido (36 meses), sem que até agora eu tenha recebido algo do que me é devido;
- Considerando que o desgaste do referido tempo só tem feito aumentar os danos e prejuízos acometidos a mim e à minha família;
- Considerando que o comprometimento da minha saúde e o da minha esposa, resultam como conseqüência danosa dessa tramitação que se vislumbra sem fim;

É a presente para já não mais delongas e, isto posto, **comunicar a V. S. que estarei aguardando até o dia 30 do mês corrente, por uma posição da Igreja**, que se coadune com a minha, após o que, uma vez referido tempo se verifique expirado, ensinará, de minha parte, o entendimento de haver perdido o meu nas diversas tentativas de uma solução racional e suasória para as pendências em pauta.

Ante o acima exposto e se não se verificar, porventura, **nem ao menos um sábio entre nós que possa e se interesse em julgar no meio da irmandade**, ainda que para vergonha nossa, talvez outro ministro de Deus (*magistrado civil*) se interesse em conhecer do meu pleito (1 Co 6:5; Lc 13:3-4)

Assim sendo, quero deixar enfaticamente registrado que, no espírito de corpo, **para o bem da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB)** e, principalmente, para que o nome do Senhor não venha a ser profanado por um eventual escândalo público (*considere-se o CCB em vigor*), **todos devemos nos engajar na busca de, como Igreja de Cristo, termos uma consciência pura "diante de Deus e dos homens"** (At. 24:16)

A PALAVRA DE DEUS ENSINA E NÓS, SEUS FILHOS, CREMOS:-

"Deus abomina quando o homem trata o errado como certo e o certo como errado" (Pv 17:15)

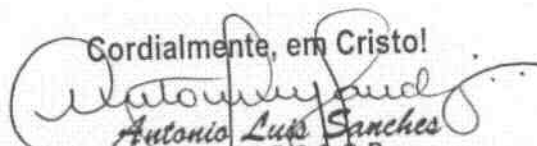
"Cada um de nós prestará contas perante o Tribunal de Cristo, segundo o bem ou o mal que tivermos feito por meio do corpo" (2 Co 5:10)

"Da terra brota a Verdade, dos céus a Justiça baixa o Seu Olhar" (Sl 85:11)

"O irmão ofendido resiste mais que uma fortaleza, suas contendidas são ferrolhos dum castelo" (Pv 18:19)

Sendo só o que se me apresenta o momento, subscrevo-me com atenção, no aguardo de seu pronunciamento.

Cordialmente, em Cristo!


Antonio Luis Sanchez
PROFESSOR
MEC (DR-S) REG. "L" 251632 PROC. 6133-78
MEC (DR-S) REG. 05003 PROC. 4096-80
MEC (DR-S) REG. 8092 PROC. 9826-80

Anexos: (fotocópias)
22 documentos (70 folhas)

LIMEIRA (SP), 12 de novembro de 2.003.

Ao sr. Pb.
JOSE ALFREDO
DD. Presidente da JPEF/IPB
Cabo Frio, RJ

Ref. "prestação de contas do sr. Sanches"

Não realizada a reunião para tratar dos interesses do sr. Sanches na última quinta-feira, dia 06 de novembro de 2003, fiquei no aguardo do envio do material solicitado a ele, consistente em atualização dos gastos com a BIENAL-2000.

Impõe-se lembrar as decisões conciliares sobre o assunto, o que faço em anexo.

De igual modo lembro que a primeira reunião com o sr. Sanches se deu em março/2003, quando ele fez um longo histórico e me passou um exemplar do dossiê que havia entregue à IPB anteriormente. Na ocasião ele disse que exigiu a antecipação de R\$ 100.000,00 por conta dos danos e prejuízos e "pra início de conversa" ou "como prova de boa intenção". Eu, particularmente, já disse a ele, que não me lembro da exigência, e que mesmo assim tal valor é demasiado e impossível de a IPB pagar até porque a própria Igreja já pagou pelo menos duas contas.

Sempre disse a ele que a IPB em decisão conciliar resolveu pagar o devido e com base em documentação legítima que deve ser auditada e essa tarefa foi cometida à JPEF. Solicitei a ele que apresentasse pelo menos cópias dos documentos para auditoria, com o que nunca concordou. Por fim sugeri a ele a atualização monetária dos valores apresentados como despesas e apresentasse a mim na tentativa de poder chegar a um valor compatível que a IPB pudesse saldar e com isso parece que concordou, porém não o fez, desmarcando por duas vezes reuniões agendadas no mês de julho/2003.

Enviei duas cartas a ele, com AR, ambas retornadas e depois reenviadas como correspondência simples, inclusive com cópia A/C do Rev. Reginaldo. Também falei com ele por ocasião da CE-Extraordinária, dia 06 de setembro de 2.003. A essas cartas ele faz referência no documento abaixo, em razão do que junto cópias.

Ontem (dia 11/11/2003) – e este é o motivo da presente carta – recebi dele material que supunha fosse a atualização solicitada, porém para minha surpresa é um calhamaço com carta a mim dirigida e fazendo nova exigência, agora de outro valor, com novo prazo, os quais o irmão poderá conferir através da cópia ora anexada.

Os documentos a que ele faz referência não tem nenhuma relação com o assunto BIENAL. Tão só diz respeito a pendências e situações de conflito relatadas em correspondências trocadas com Presbitério Norte Paulistano e Sínodo do mesmo nome e suas (con)federações do Trabalho Masculino, sempre numa linguagem áspera.

Tomo a liberdade de enviar cópia ao Rev. Roberto, por seu necessário interesse, bem como ao Pb. Piragibe, para conhecimento e alerta.

No aguardo de suas instruções,


Marcio Tadeu De Marcli

*Enviada em 12/11/2003 para J. Alfredo e
Rev. Roberto.
Enviada em 14/11/2003 p/ Pb. Piragibe*